



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

**PORTARIA N.º 364/2019**

*Atribui função à servidora pública municipal.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o inciso I do artigo 21 da Lei Complementar Municipal n.º 06, de 15 de dezembro de 2017, que instituiu a Unidade de Ouvidoria, subordinada à Controladoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto n.º 68, de 08 de agosto de 2017, que regulamenta a Ouvidoria do Poder Executivo do Município de Luiz Alves;

CONSIDERANDO a necessidade da comunicação entre o cidadão e a Administração Pública por meio dos serviços disponibilizados via *e-mail*, portal, telefone e atendimento junto ao Paço Municipal, a fim de garantir a transparência na gestão e o acesso à informação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Atribuir à servidora Sr.<sup>a</sup> **NATHÁLIA DOS SANTOS PRADO**, além das atribuições inerentes ao seu cargo de auxiliar administrativa, a atuar junto à Unidade de Ouvidoria Pública Municipal.

**Art. 2º** Conforme o disposto no artigo 6º do Decreto Municipal n.º 68/2017, compete ao Ouvidor do Poder Executivo Municipal:

- I – exercer a função de representante do cidadão junto ao Poder Executivo Municipal;
- II – agilizar a remessa de informação de interesse do cidadão ao seu destinatário;
- III – facilitar ao máximo o acesso do usuário do serviço à Ouvidoria, simplificando seus procedimentos;
- IV – encaminhar as questões ou sugestões apresentadas à área competente, acompanhando a sua apreciação;
- V – identificar problemas no atendimento ao usuário;
- VI – sugerir soluções de problemas identificados ao dirigente do órgão em que atue;
- VII – propor a correção de erros, omissões ou abusos cometidos no atendimento ao usuário/cidadão;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

VIII – atuar na prevenção e solução de conflitos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 01 de outubro de 2019.

  
**MARCOS PEDRO WEBER**  
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de  
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal  
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -  
[www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br)*

*Gilmar da Silva  
Secretário Municipal de Administração*

